



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.201/98

SÚMULA: Suprime o Art. 2º, da Lei n° 1.017, de 02 de agosto de 1996, que “Aprova Projeto de Parcelamento do Solo no Lote 250/1 da Gleba Jacutinga”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.-** Fica suprimido o Artigo 2º, da Lei n° 1.017, de 02 de agosto de 1996, lei esta que trata sobre a aprovação do Projeto de Parcelamento do Solo no Lote n° 250/1 da Gleba Jacutinga.

**ART. 2º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ,  
aos 09 de julho de 1998.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino  
Secretario Mun. de Administração

**Projeto n° 67/1998.**

**Autor: Executivo Municipal.**